PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO Nº06/2025– CMAS/MARABÁ – PA

Resolução Nº06/2025– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia 25 de fevereiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando: A necessidade de capacitação contínua dos conselheiros para o aprimoramento de suas funções e melhor desempenho na fiscalização e controle social;

Considerando: A importância da inclusão da secretária executiva nas capacitações para maior alinhamento institucional;

Considerando: A relevância da digitalização dos documentos do CMAS para garantir segurança, transparência e eficiência nos processos administrativos;

Considerando: A necessidade de visitas e diligências em entidades vinculadas ao CMAS, a fim de verificar e garantir a regularidade do funcionamento dos serviços socioassistenciais;

Considerando: A necessidade de garantir a participação ativa dos conselheiros nas deliberações, inclusive por meio de plataformas virtuais, quando necessário;

Considerando: A imprescindibilidade de uma capacitação sobre o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para otimizar o uso dessa ferramenta no âmbito do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deliberado que os conselheiros do CMAS participarão de capacitações, incluindo aquelas disponibilizadas pela EVG, por serem gratuitas e contínuas, devendo a secretária executiva também ser contemplada nessas capacitações.

Art. 2º Fica aprovada a necessidade de digitalização dos documentos do CMAS, sendo sugerido que a SEASPAC implemente um programa para automatizar esses procedimentos.

Art. 3º Fica deliberado que será solicitada a realização de uma capacitação sobre o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para os conselheiros, na modalidade de realização presencial.

Art. 4º Fica autorizada a realização de visita à AMA para diligências sobre a entidade, a fim de verificar a regularidade do seu funcionamento e, caso seja necessário, adotar providências conforme a legislação vigente.

Art. 5º Fica deliberado que, quando necessário, as deliberações do CMAS poderão ser realizadas por meio de plenário virtual, utilizando plataformas digitais adequadas, garantindo a participação dos conselheiros e a transparência dos processos.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:26C3F3D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12/03/2025. Edição 3707
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/